



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06022024/02-SETAS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO (ART. 18, INCISO I):

A presente contratação tem como objetivo a **execução de um Processo Seletivo Simplificado** para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE, visando à seleção e contratação temporária de profissionais para atender às **necessidades emergenciais e de excepcional interesse público** no âmbito das políticas sociais executadas pela pasta.

1. Problema Identificado

Atualmente, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social enfrenta **déficit de profissionais** para desempenhar funções essenciais ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social. A defasagem no quadro de pessoal compromete a prestação de serviços em programas e equipamentos públicos fundamentais, como **CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais unidades de atendimento social**.

A ausência de profissionais qualificados prejudica a execução das ações assistenciais previstas no **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, afetando diretamente a população que depende desses serviços. Além disso, sem a reposição de pessoal, o **Município pode enfrentar dificuldades no cumprimento de obrigações legais e na manutenção de convênios e repasses federais e estaduais**, impactando negativamente o orçamento municipal.

2. Objetivo Geral

O principal objetivo da contratação é viabilizar a realização de um **Processo Seletivo Simplificado**, garantindo a seleção ágil e transparente de profissionais qualificados para atuar nos programas e serviços da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

A execução do certame por uma instituição especializada garantirá a **isonomia, imparcialidade e eficiência na seleção de candidatos**, além de possibilitar que o Município preencha as vagas de forma célere, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.



3. Impactos da Não Realização do Objeto

A não realização do Processo Seletivo Simplificado resultaria em **graves prejuízos ao interesse público**, incluindo:

1. **Comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais**, deixando a população vulnerável desassistida;
2. **Risco de descumprimento de normas e diretrizes do SUAS**, podendo ocasionar perda de repasses financeiros e suspensão de programas sociais;
3. **Sobrecarga dos servidores atualmente em exercício**, prejudicando a qualidade do atendimento e a eficiência administrativa;
4. **Aumento da judicialização de demandas sociais**, pois cidadãos sem atendimento podem recorrer à via judicial para garantir seus direitos;
5. **Danos à imagem e credibilidade da Administração Pública**, devido à ineficiência na gestão dos serviços sociais.

4. Justificativa da Contratação e Interesse Público

A contratação de uma instituição para realizar o Processo Seletivo Simplificado é **a medida mais eficaz e viável** para solucionar a defasagem no quadro de pessoal da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. A realização do certame permitirá que **os serviços essenciais à população mais vulnerável sejam mantidos sem interrupções**, garantindo o acesso a direitos fundamentais e promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

Além disso, a contratação encontra respaldo na **Lei Complementar nº 12/2006**, que autoriza a contratação temporária para atender situações de excepcional interesse público, e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública.

Dessa forma, a realização do Processo Seletivo Simplificado é **uma medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços sociais do município**, garantindo a efetividade das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, (ART. 18, INCISO I):

Considerando que a necessidade da contratação foi identificada após a publicação do **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em **04/12/2024**, com última atualização em **04/12/2024**, faz-se necessária a inclusão do referido objeto no referido plano, a fim de garantir a conformidade com as exigências da **Lei nº 14.133/2021** e assegurar a adequada previsão para a execução do contrato.

A presente inclusão visa atender à demanda jurídica específica relacionada à Formação continua dos professores de Tianguá-CE, conforme objeto. A identificação tardia da necessidade justifica a atualização do **PCA 2025 – 07.735.178/0001-20 – MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, sob o Id **pca PNCP: 07735178000120-0-000008/2025 - Classe:**



109 - Serviço de Assessoria e Apoio Técnico Administrativo, garantindo, assim, a regularidade do planejamento e execução da despesa pública.

Dessa forma, a medida se apresenta essencial para a compatibilização do planejamento orçamentário e a efetividade da gestão pública, possibilitando a devida inclusão e o correto trâmite dos procedimentos administrativos e jurídicos necessários ao cumprimento do contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO; (ART. 18, INCISO III);

A presente contratação, fundamentada no **artigo 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, deve observar requisitos essenciais para garantir a **regularidade, eficiência e adequação do objeto contratado às necessidades da Administração Pública**, assegurando a transparência e a lisura do certame. Dessa forma, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

3.1. Adequação do Objeto Contratado à Necessidade Pública

A contratação deve atender à **necessidade específica da Administração Municipal**, assegurando a **realização de processo seletivo para provimento de cargos temporários** no quadro de profissionais Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá. A instituição contratada deve demonstrar **capacidade técnica e operacional** para conduzir todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados. O serviço prestado deve garantir um **processo seletivo eficiente, transparente e isonômico**, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no **artigo 37 da Constituição Federal de 1988**.

3.2. Conformidade com os Princípios e Normas da Lei nº 14.133/2021

A contratação deve observar os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e competitividade**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A instituição contratada deve comprovar **notória especialização e experiência na organização de processos seletivos**, possuindo atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos que confirmem sua atuação na área. O contrato deve conter cláusulas expressas garantindo **prazo de execução, responsabilidade pelo objeto contratado e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento**, conforme disposto nos artigos 92 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Sustentabilidade Financeira e Modelo de Custeio do Certame

O modelo de custeio deve assegurar que **não haja qualquer ônus financeiro para o Município de Tianguá**, sendo os serviços pagos integralmente com os recursos oriundos das taxas de inscrição dos candidatos. A instituição contratada deve possuir **estrutura própria para a gestão financeira do processo seletivo**, incluindo sistemas de emissão e processamento de boletos bancários, garantindo a conformidade com as normas do Banco Central do Brasil. O valor arrecadado com as inscrições deve cobrir **todas as despesas operacionais do certame**,



incluindo impressão de provas, logística, aluguel de espaços, remuneração de fiscais e examinadores, tributos e encargos sociais.

Esses requisitos são indispensáveis para a **regularidade e viabilidade da contratação**, garantindo que o processo seletivo seja realizado **com segurança jurídica, eficiência administrativa e respeito aos princípios da Administração Pública**.

3.4. Necessidade da Contratação

A necessidade da presente contratação decorre da obrigação constitucional e legal de realização de processo seletivo para o provimento de cargos temporários no quadro funcional da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE. O ingresso no serviço público deve ocorrer em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os estudos técnicos preliminares conduzidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social identificaram um déficit significativo no quadro de servidores, resultado de aposentadorias, exonerações e falecimentos, além da ampliação dos serviços públicos municipais. Essa carência de pessoal compromete a prestação de serviços essenciais à população e a efetivação das políticas públicas, exigindo uma recomposição célere dos cargos para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos.

A contratação de uma instituição especializada na organização e execução do Processo Seletivo Simplificado justifica-se com base no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, desde que possua inquestionável reputação ética e profissional e finalidade estatutária compatível com o objeto contratado. Tal medida assegura celeridade e eficiência na execução do certame, garantindo isonomia, transparência e conformidade com os princípios da administração pública.

Além disso, a contratação está em consonância com os artigos 182 e 183 da Lei Complementar nº 12/2006, bem como com o artigo 18, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Tianguá, que dispõem sobre a responsabilidade do município na execução de políticas públicas essenciais. Ademais, atende às exigências da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), garantindo que o procedimento seja conduzido com integridade e transparência, e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando o adequado tratamento das informações dos candidatos.

Por fim, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da instituição especializada para a condução do Processo Seletivo representa a solução mais eficiente e juridicamente segura para a Administração



Municipal, prevenindo riscos de impugnação ou judicialização do certame, garantindo a legalidade e a continuidade dos serviços assistenciais à população.

3.5. Adequação Orçamentária e Financeira

A viabilidade da contratação está assegurada pela **compatibilidade orçamentária e financeira**, visto que **o custeio integral do processo seletivo será realizado por meio das taxas de inscrição pagas pelos candidatos**, sem qualquer ônus para o erário municipal.

O contrato será firmado com base na estimativa de arrecadação de taxas, conforme previsão do **quadro de estimativa de inscrições**, que prevê a participação de candidatos nos níveis **fundamental, médio e superior**. O valor arrecadado **cobrirá todos os custos operacionais do certame**, incluindo a confecção e aplicação das provas, logística, locação de espaços, segurança, correção, publicação de editais e demais despesas inerentes à realização do processo seletivo.

A previsão orçamentária foi realizada em conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025**, garantindo que o provimento dos cargos respeite os limites de despesa com pessoal estabelecidos na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**.

3.6. Justificativa Técnica e Econômica

A contratação direta de instituição sem fins lucrativos para a realização do Processo Seletivo encontra amparo no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para **instituições cuja finalidade estatutária seja o desenvolvimento institucional e que possuam inquestionável reputação ética e profissional**.

A escolha do **INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIACAO E SELECAO DE PESSOAL – INBRASP**, foi baseada em um **levantamento de mercado realizado por meio do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)**, no qual se verificou que essa instituição foi responsável por **grande parte dos processos seletivos promovidos por prefeituras e câmaras municipais cearenses**, demonstrando sua **capacidade técnica e expertise na realização de certames dessa natureza**.

O instituto possui **atestado de capacidade técnica emitido por diversos órgãos públicos**, comprovando sua atuação na organização de seleções em municípios de porte semelhante a Tianguá, o que confere segurança jurídica à contratação. Além disso, a metodologia adotada pela instituição garante **celeridade, transparência e redução de custos operacionais**, fatores que corroboram a escolha da entidade como a mais vantajosa para a Administração Pública.



3.7. Da Execução

A execução dos serviços contratados seguirá um **cronograma detalhado**, garantindo que todas as fases do processo seletivo sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos e com observância às normas aplicáveis.

A instituição contratada será responsável pela **gestão integral do certame**, abrangendo desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final, incluindo:

1. Planejamento estratégico e definição do cronograma das etapas do processo seletivo;
2. Elaboração e publicação do edital e regulamento do certame;
3. Gestão das inscrições e recebimento das taxas de inscrição;
4. Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas;
5. Análise e julgamento de recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
6. Divulgação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo;
7. Homologação do certame e disponibilização dos dados para a Administração Pública.

O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**.

A Prefeitura Municipal de Tianguá designará uma **Comissão Fiscalizadora**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas conforme estabelecido no contrato.

A realização do Processo Seletivo nos moldes aqui descritos **assegura a eficiência administrativa, a transparência do certame e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública**, consolidando-se como medida indispensável para o fortalecimento da estrutura organizacional do Município.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA; (ART. 18, INCISO IV):

A definição das quantidades a serem contratadas para a realização do Processo Seletivo da Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE foi estabelecida em conformidade com o **Levantamento realizado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social**, que dispõe sobre a autorização para o provimento de cargos temporários no quadro de servidores do Município.

A necessidade de realização do certame decorre da **vacância de cargos essenciais** na estrutura administrativa municipal, resultado de **aposentadorias, exonerações e falecimentos**, bem como da ampliação dos serviços públicos, exigindo a recomposição do quadro de servidores efetivos para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços à população.



O **Levantamento** estabelece a quantidade de **94 vagas** a serem providas por meio do Processo Seletivo, distribuídas entre os níveis **fundamental, médio e superior**, para suprir eventuais demandas. A definição dessas quantidades levou em consideração **estudos técnicos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, que identificaram a necessidade de preenchimento de cargos em setores estratégicos, da Secretaria.

Adicionalmente, a definição das quantidades licitadas levou em consideração os seguintes quantitativos:

DO QUADRO DE VAGAS

Nº	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
1	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HS	6	Formação Superior completo em Serviço Social com registro de classe.	R\$ 3.106,50
2	PSICÓLOGO – 40 HS	6	Formação Superior completo em Psicologia com registro de classe.	R\$ 3.106,50
3	ADVOGADO – 20 HS	4	Formação Superior completo em Direito com registro na OAB.	R\$ 3.106,50
4	PEDAGOGO – 40 HS	1	Ensino Superior completo em curso de Pedagogia.	R\$ 3.106,50
5	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA – 40 HS	1	Ensino Superior completo em curso de Pedagogia com especialização em psicopedagogia.	R\$ 3.106,50
6	COORDENADOR PCF – 40 HS	1	Ensino Superior Completo com formação nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia	R\$ 3.106,50
7	SUPERVISOR PCF – 40 HS	1	Ensino Superior Completo com formação nas áreas de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia	R\$ 3.106,50
8	ORIENTADOR SOCIAL – 40 HS	7	Nível médio completo	R\$ 1.900,00
9	ORIENTADOR COM HABILIDADE – 40 HS	2	Nível médio completo com habilidade musical e/ou artística	R\$ 1.900,00
10	CUIDADOR SOCIAL – PLANTÃO 24/72	10	Nível médio completo	R\$ 1.518,00
11	CADASTRADOR – DIGITADOR – 40 HS	7	Nível médio completo	R\$ 1.518,00
12	AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HS	5	Nível médio completo	R\$ 2.200,00
13	CAPATAZIA – 40 HS	1	Nível fundamental completo	R\$ 1.518,00
14	VIGIA – 40 HS	16	Nível fundamental completo	R\$ 1.518,00
15	PORTEIRO – 40 HS	2	Nível fundamental completo	R\$ 1.518,00
16	VISITADOR DO PCF – 40 HS	13	Nível médio completo	R\$ 1.518,00
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS	8	Nível fundamental completo	R\$ 1.518,00
18	COZINHEIRA – 40 HS	1	Nível fundamental completo	R\$ 1.518,00



19	COVEIRO	1	Nível fundamental completo	R\$ 1.518,00
20	RECEPCIONISTA – 40 HS	1	Nível médio completo	R\$ 1.518,00

As vagas para os cargos definidas no Edital serão para preenchimento de vagas existentes e para formação de cadastro de reserva, condicionando a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da administração pública, conforme preceitua a Lei, e poderão sofrer alterações no Edital do Certamente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR; (ART. 18, INCISO V):

Para a realização do **Processo Seletivo Simplificado** destinado ao provimento de cargos temporários na **Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE**, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis e justificativas para a escolha da melhor solução a ser contratada.

5.1 Alternativas Possíveis

Foram analisadas as seguintes opções para a condução do certame:

1. Execução direta pela Administração Pública

- a) A Secretaria do Trabalho e Assistência Social poderia, teoricamente, realizar todas as etapas do processo seletivo por meios próprios. No entanto, essa opção foi descartada devido à **falta de estrutura operacional e de corpo técnico especializado** para gerenciar com eficiência um processo dessa complexidade, garantindo a isonomia e a transparência necessárias. Além disso, a ausência de tecnologia adequada para a aplicação, correção e processamento das provas poderia comprometer a lisura do certame.

2. Contratação por meio de licitação (Concorrência ou Pregão)

- a) A realização de um processo licitatório para selecionar uma empresa privada especializada na organização de certames foi considerada, mas sua adoção demandaria um prazo significativamente maior, incompatível com a **necessidade emergencial** da recomposição do quadro de pessoal da Secretaria. Além disso, essa modalidade exigiria investimentos adicionais para viabilizar a fiscalização do contrato e garantir a segurança do processo seletivo.

3. Contratação por Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021

- a) A alternativa mais adequada e eficiente, considerando **tanto os aspectos técnicos quanto econômicos**, consiste na **contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos**, cuja finalidade estatutária inclua a organização de processos seletivos e seleções públicos. Essa possibilidade está expressamente prevista no **artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021**, garantindo



celeridade ao certame sem comprometer a transparência e a regularidade dos atos administrativos.

5.2 Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A opção pela contratação de uma **instituição sem fins lucrativos especializada** na execução de processos seletivos atende às seguintes razões técnicas e econômicas:

- a) **Técnica:** Essas instituições possuem **notória especialização** na organização e execução de certames públicos, utilizando metodologias modernas para garantir segurança, confiabilidade e transparência no processo seletivo. Além disso, dispõem de estrutura tecnológica avançada para **inscrição online, elaboração de provas, correção automatizada e gestão de recursos administrativos**.
- b) **Econômica:** A contratação por dispensa de licitação reduz **custos administrativos** com a abertura de um processo licitatório, além de evitar eventuais despesas adicionais com fiscalização e correção de falhas na condução do certame. Ainda, garante um processo **célere e eficiente**, reduzindo impactos financeiros decorrentes da vacância prolongada dos cargos essenciais na estrutura da Secretaria.

5.3 Conformidade com a Legislação Vigente

A presente contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

1. **Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021** – Permite a dispensa de licitação para a contratação de instituição sem fins lucrativos com finalidade estatutária compatível com o objeto contratado.
2. **Lei Complementar nº 12/2006, artigos 182 e 183** – Disciplina aspectos sobre contratações públicas no âmbito municipal.
3. **Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal** – Autoriza a contratação temporária para suprir necessidades emergenciais da Administração Pública.
4. **Artigo 18, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Tianguá** – Regula as contratações no âmbito municipal.
5. **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** – Assegura integridade e transparência na execução dos contratos administrativos.
6. **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)** – Regula a segurança no tratamento de dados pessoais dos candidatos.
7. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021** – Define os critérios para contratações diretas com instituições especializadas.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou que a **contratação direta de uma instituição sem fins lucrativos especializada** na realização de processos seletivos é a **alternativa mais vantajosa**, garantindo a regularidade, economicidade e eficiência na seleção dos profissionais que irão compor o quadro funcional da **Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá – CE**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A



ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO; (ART. 18, INCISO VI):

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em **levantamento de mercado e análise de valores praticados em contratos similares firmados por outras administrações municipais**, garantindo a compatibilidade com os preços médios do setor e a economicidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação, conforme previsto no **quadro de estimativa de inscrições**, totaliza **R\$ 140.970,00 (cento e quarenta mil e novecentos e setenta reais)**, sendo esse montante variável conforme o quantitativo de inscrições efetivadas e pagas pelos candidatos. A projeção do valor total leva em consideração a seguinte distribuição de inscrições e seus respectivos preços unitários:

NIVEL	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fundamental	616	R\$ 45,00	R\$ 27.720,00
Médio	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
Superior	1150	R\$ 65,00	R\$ 74.750,00
			R\$ 140.970,00

6.1. Memória de Cálculo

O cálculo do valor da contratação baseia-se na **média de participação de candidatos em processos seletivos municipais de porte semelhante ao de Tianguá**, conforme evidenciado na pesquisa de mercado realizada junto ao **Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)**.

A projeção da arrecadação das taxas de inscrição foi realizada considerando a **média histórica de participação** de candidatos nos níveis fundamental, médio e superior, com base em seleções anteriores promovidos pelo **Instituto** e outras instituições congêneres.

A fórmula utilizada para estimar o valor total do contrato segue a seguinte equação:

$$\text{Valor Total Estimado} = \sum (\text{Quantidade Estimada de Inscritos} \times \text{Preço Unitário por Inscrição})$$

Onde:

1. **Quantidade Estimada de Inscritos:** Número médio de candidatos esperados em cada nível de escolaridade, com base na projeção estatística do histórico de seleções municipais;
2. **Preço Unitário por Inscrição:** Valor médio praticado pelo mercado para seleções de abrangência similar;
3. **Valor Total Estimado:** Resultado da multiplicação da quantidade de inscrições pagas pelo preço unitário correspondente.



6.2. Documentação de Suporte e Classificação de Sigilo

A Administração Municipal, em conformidade com o **artigo 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, poderá optar pela **classificação de sigilo da estimativa de preços unitários** até a conclusão da contratação, de forma a resguardar a competitividade e evitar a influência indevida sobre os valores apresentados pelos eventuais interessados.

Os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação incluem:

1. **Pesquisa de mercado realizada no Portal de Licitações do TCE-CE**, demonstrando os valores praticados por instituições que organizam processos seletivos para municípios de porte similar;
2. **Atestados de capacidade técnica emitidos por administrações públicas que já contrataram o Instituto**, comprovando sua atuação e o escopo dos serviços prestados;
3. **Registro da média de arrecadação em processos seletivos municipais recentes**, garantindo que os valores projetados estejam alinhados com a realidade do mercado;
4. **Planilhas de composição de preços e memória de cálculo detalhada**, contendo a metodologia utilizada para estimar os custos e as projeções de arrecadação baseadas em seleções anteriores.

O valor final da contratação **será determinado exclusivamente pelo montante arrecadado com as taxas de inscrição**, conforme estabelecido no contrato, não cabendo ao Município de Tianguá qualquer complementação financeira ou encargo adicional.

A adoção desse modelo assegura a **economicidade e a eficiência da contratação**, garantindo que a realização do Processo Seletivo ocorra sem impacto orçamentário para o Município, em total conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e transparência** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO; (ART. 18, INCISO VII):

A solução proposta consiste na **contratação de instituição especializada para a organização, planejamento e execução do Processo Seletivo** destinado ao provimento de cargos temporários no âmbito da Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE. O objetivo central é assegurar um **processo seletivo transparente, eficiente e isonômico**, garantindo que a seleção de candidatos atenda aos princípios da administração pública previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**, bem como às diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021**.

A execução do objeto contratual ocorrerá por meio da adoção de **procedimentos padronizados e tecnologia adequada** para viabilizar todas as etapas do certame, desde a publicação do edital até a homologação dos resultados finais. A instituição contratada será responsável por **todas as fases do processo seletivo**, garantindo a segurança e integridade do processo seletivo, bem como a **conformidade com a legislação vigente**.



7.1. Estrutura e Fases do Processo Seletivo

O seleção será organizado em etapas estruturadas, garantindo que os candidatos sejam avaliados de forma objetiva e meritocrática. O escopo dos serviços inclui:

1. **Elaboração do Edital e Regulamento do processo seletivo:** A contratada será responsável pela **redação, revisão e publicação do edital**, garantindo conformidade com os requisitos legais e regulamentares.
2. **Gestão das Inscrições:** Implementação de sistema eletrônico para o recebimento das inscrições e processamento das taxas, com controle rigoroso das isenções e transparência na arrecadação.
3. **Aplicação das Provas:** Organização e logística para a realização das provas objetivas e discursivas, incluindo locação de espaços, impressão de cadernos de questões e mobilização de fiscais e coordenadores.
4. **Correção das Provas e Divulgação dos Resultados:** Aplicação de critérios de correção padronizados, garantindo sigilo e imparcialidade na avaliação dos candidatos.
5. **Julgamento de Recursos:** A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será feita de maneira técnica e fundamentada, respeitando os prazos estabelecidos no edital.
6. **Homologação dos Resultados:** Encerramento do certame com a publicação da lista final de aprovados e envio dos dados para nomeação dos candidatos classificados.

7.2. Requisitos Técnicos e Infraestrutura

Para a perfeita execução do Processo Seletivo, a instituição contratada deverá garantir:

1. **Plataforma Digital Segura:** O sistema de inscrições, consulta de resultados e interposição de recursos deve ser **hospedado em ambiente seguro**, com certificação digital e proteção de dados dos candidatos, garantindo o cumprimento da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
2. **Suporte e Atendimento aos Candidatos:** Disponibilização de canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas, incluindo telefone, e-mail e suporte online, assegurando acessibilidade a todos os participantes.
3. **Logística e Segurança das Provas:** Implementação de protocolos de segurança para **transporte, armazenamento e aplicação das provas**, garantindo **sigilo e integridade** das avaliações.
4. **Recursos de Acessibilidade:** Disponibilização de **provas adaptadas para candidatos com deficiência**, conforme previsto na legislação, garantindo igualdade de oportunidades.
5. **Controle de Qualidade e Auditoria:** Monitoramento contínuo do certame, assegurando **rastreabilidade de dados, auditoria das correções e geração de relatórios detalhados**.

7.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar **suporte técnico contínuo** durante todas as fases do processo seletivo, especialmente para o sistema eletrônico de inscrições, consulta de editais e interposição de recursos. Caso ocorra qualquer falha operacional no sistema ou inconsistência



técnica que impacte os candidatos, a contratada deverá fornecer **suporte imediato e soluções corretivas** dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Além disso, a empresa deverá disponibilizar **relatórios periódicos e registros das atividades desenvolvidas**, permitindo que a Prefeitura Municipal acompanhe em tempo real a execução do certame e intervenha, caso necessário.

A responsabilidade da instituição contratada estende-se até a **homologação final do processo seletivo**, garantindo que todos os serviços prestados atendam **aos padrões de qualidade, transparência e confiabilidade exigidos pela Administração Pública**.

7.4. Conformidade com os Princípios da Administração Pública

A solução contratada está estruturada para garantir a **eficiência, economicidade e legalidade do processo seletivo**, minimizando riscos e otimizando recursos públicos. Todas as etapas serão conduzidas em estrita observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

Com isso, a contratação assegura **celeridade, segurança jurídica e credibilidade ao processo seletivo**, permitindo que a Prefeitura Municipal de Tianguá selecione os melhores candidatos para compor seu quadro funcional de forma justa e transparente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO; (ART. 18, INCISO VIII):

Optou-se por não parcelar o objeto da contratação, devido à natureza do serviço, à economia dos recursos públicos e à necessidade de proporcionar uma abordagem unificada e completa. Essa decisão visa garantir uma gestão simplificada, agilidade na execução, melhor controle de qualidade e eficácia na capacitação dos fiscais de contrato da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá/CE, atendendo plenamente às necessidades de atualização e aprimoramento dos servidores quanto à nova Lei de Licitações.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS; (ART. 18, INCISO IX):

A presente contratação visa garantir a **realização de processo seletivo para provimento de cargos temporários no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE**, assegurando a reposição de pessoal de maneira **eficiente, econômica e em consonância com os princípios da administração pública**.

A escolha do modelo de contratação adotado resulta em **otimização dos recursos públicos**, uma vez que o custo da execução do certame será **integralmente coberto pela arrecadação das taxas de inscrição, não gerando impacto financeiro ao orçamento do município**. Dessa forma, evita-se a necessidade de alocação de recursos próprios para a realização do processo seletivo, garantindo **maior previsibilidade orçamentária** e permitindo que os investimentos do município sejam direcionados a outras áreas essenciais, da Assistência Social.



A execução do processo seletivo por meio de instituição **com notória especialização e expertise comprovada** garante que todas as etapas do certame sejam conduzidas de forma **padronizada, eficiente e segura**, reduzindo significativamente os riscos de falhas operacionais, impugnações e contestações judiciais que poderiam comprometer a validade do certame e gerar custos adicionais à Administração.

8.1. Benefícios em Termos de Economicidade

A adoção da contratação direta de uma instituição sem fins lucrativos, nos termos do **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, assegura uma série de **vantagens econômicas e operacionais**, dentre as quais se destacam:

1. **Autossustentabilidade Financeira:** O custeio integral do certame será realizado com base nos valores arrecadados por meio das taxas de inscrição, sem necessidade de aporte financeiro da Prefeitura Municipal.
2. **Eliminação de Custos Operacionais Extras:** A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à organização do processo seletivo, incluindo impressão de provas, logística, locação de espaços, segurança, correção, publicação de editais e suporte técnico, **não onerando o erário municipal**.
3. **Redução de Gastos com Processos Administrativos:** A realização do processo seletivo por meio de entidade especializada evita a necessidade de estruturação interna na Administração para a condução do certame, reduzindo custos com pessoal, treinamentos e aquisição de materiais e infraestrutura específica.

8.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A reposição de cargos vagos por meio do Processo Seletivo proporcionará **melhor aproveitamento do quadro funcional da Administração Municipal**, possibilitando:

1. **Recomposição do Quadro de Servidores:** A reposição de servidores permitirá que setores estratégicos, como saúde, educação e assistência social, **mantenham sua capacidade operacional e evitem sobrecarga de trabalho sobre os profissionais em exercício**.
2. **Melhoria na Qualidade do Serviço Público:** A contratação de novos servidores efetivos garantirá que o município possa atender de forma **mais eficiente e qualificada as demandas da população**, com impacto direto na qualidade do atendimento à comunidade.

8.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Tecnológicos

A adoção de **tecnologias especializadas na organização e execução do processo seletivo** garantirá maior eficiência e segurança em todas as fases do certame, com destaque para:

1. **Uso de Plataforma Digital para Inscrições e Divulgação de Resultados:** Reduzindo custos com materiais impressos e garantindo transparência e acessibilidade aos candidatos.



2. **Gestão Eletrônica de Recursos e Correção de Provas:** Utilização de sistemas seguros e auditáveis para análise de recursos e correção das avaliações, minimizando erros humanos e aumentando a confiabilidade do certame.
3. **Automação na Emissão de Boletos e Processamento de Pagamentos:** Garantindo a arrecadação das taxas de inscrição de maneira eficiente e conforme as normas do Banco Central do Brasil.

A contratação da instituição especializada para a realização do Processo Seletivo **maximiza a economicidade, a eficiência operacional e a segurança jurídica do certame**, garantindo que a Administração Municipal **atenda à demanda por novos servidores de forma célere e transparente**.

Além de assegurar a **continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais**, essa contratação **permite o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos do município**, consolidando uma solução viável, segura e alinhada aos princípios da administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL; (ART. 18, INCISO X):

Para garantir a **regularidade, transparência e eficiência da execução contratual**, a Administração Municipal de Tianguá – CE adotará **medidas preparatórias** antes da celebração do contrato, especialmente no que se refere à **capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual**. Tais providências visam **assegurar o cumprimento das disposições legais**, bem como **minimizar riscos e eventuais inconsistências na execução dos serviços contratados**.

10.1. Procedimentos Administrativos Prévios à Celebração do Contrato

Antes da assinatura do contrato, a Administração Municipal deverá cumprir **etapas fundamentais de análise, planejamento e formalização da contratação**, incluindo:

1. **Verificação da compatibilidade do objeto com o interesse público**, assegurando que a contratação está alinhada com as necessidades do Município e os princípios da Administração Pública.
2. **Publicação do ato de dispensa de licitação** em atendimento ao **artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a devida transparência do processo.
3. **Análise detalhada da documentação da entidade contratada**, com verificação de regularidade fiscal, trabalhista e de capacidade técnica, evitando possíveis questionamentos jurídicos.
4. **Definição clara dos prazos de execução, obrigações da contratada e penalidades em caso de descumprimento**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
5. **Homologação e emissão da ordem de serviço**, formalizando o início da execução contratual dentro do cronograma estabelecido.





Essas providências garantirão **segurança jurídica e conformidade com as exigências legais**, evitando falhas processuais e riscos à Administração.

10.2. Designação da Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual

Para garantir **acompanhamento contínuo e rigoroso da execução do contrato**, a Administração Municipal designará uma **Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual**, composta por servidores capacitados, que terão as seguintes responsabilidades:

1. **Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo**, verificando a conformidade das atividades com o que foi estabelecido contratualmente.
2. **Zelar pelo cumprimento dos prazos e requisitos técnicos** exigidos para a realização do certame.
3. **Realizar auditorias e inspeções periódicas**, assegurando que a execução esteja alinhada às diretrizes do contrato.
4. **Elaborar relatórios técnicos sobre a evolução da execução**, identificando eventuais falhas e propondo correções.
5. **Monitorar a arrecadação das taxas de inscrição**, garantindo que os valores sejam administrados de acordo com os termos do contrato.

A Comissão de Fiscalização será formalmente instituída por **Portaria Administrativa**, garantindo a nomeação de servidores com a devida competência técnica para o exercício dessas funções.

10.3. Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

A Administração Municipal promoverá a **capacitação dos servidores designados para atuar na fiscalização e gestão do contrato**, assegurando que tenham conhecimento das **normas, procedimentos e responsabilidades inerentes à função**.

O programa de capacitação abordará temas como:

1. **Normas e regulamentos da Lei nº 14.133/2021** aplicáveis à gestão de contratos administrativos.
2. **Métodos de monitoramento da execução contratual**, incluindo técnicas de auditoria e controle de conformidade.
3. **Critérios para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada**, assegurando padrões de eficiência e legalidade.
4. **Procedimentos de aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual**, garantindo a execução de medidas corretivas quando necessário.

A capacitação poderá ser conduzida **por meio de cursos, seminários ou treinamentos internos**, ministrados pela **Procuradoria-Geral do Município, Controladoria Interna ou Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)**, assegurando que os fiscais do contrato estejam plenamente preparados para desempenhar suas funções.



10.4. Implementação de Mecanismos de Controle e Transparência

Para garantir **transparência e eficiência na execução do contrato**, a Administração Municipal adotará **mecanismos de controle interno**, incluindo:

1. **Registro formal de todas as atividades relacionadas à execução do contrato**, com a criação de um **checklist de acompanhamento**.
2. **Publicação periódica de relatórios sobre a execução do certame**, permitindo amplo acesso da sociedade às informações.
3. **Criação de um canal de comunicação exclusivo para acompanhamento do contrato**, permitindo que cidadãos e órgãos de controle possam relatar eventuais irregularidades.
4. **Utilização de tecnologia para monitoramento do processo seletivo**, garantindo a rastreabilidade das informações e a proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

10.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com a PREFEITURA de TIANGUÁ - CE, ora **Contratante**, levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela instituição (entre a publicação do edital e realização das provas).

4.2. O Processo Seletivo poderá ser executado em datas distintas, de acordo com os cargos e especialidades e necessidades da Administração, conforme necessidades que se apresentarem, tais como insuficiência de locais de provas, horários, dentre outras que se apresentarem pertinentes.

4.3. O cronograma abaixo deverá ser preenchido pela **Contratada e Contratante**, que, por conveniência e razoabilidade fixarão os prazos em datas definitivas, conforme calendário oficial.

ORDEM DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS
Finalização do processo de contratação da empresa para realização do Processo Seletivo e assinatura de contrato
Elaboração do edital que regulamenta o Processo Seletivo
Divulgação/Publicação do Edital que regulamenta o Processo Seletivo
Período de inscrições
Fechamento do cadastro de inscritos e divulgação das inscrições deferidas
Recurso da divulgação da lista de inscrições diferidas
Divulgação/Publicação da relação dos locais de realização da Prova Objetiva
Consulta/Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição via Internet
Aplicação da Prova Objetiva
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva
Divulgação/Publicação do gabarito definitivo
Divulgação/Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar
Divulgação/Publicação do resultado das Provas Objetivas
Aplicação da Prova de Títulos
Divulgação/Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos
Interposição de recursos contra o resultado preliminar de Títulos
Divulgação/Publicação do resultado do julgamento dos recursos contra a Prova de Títulos
Divulgação/Publicação do resultado das Provas de Títulos



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR
PRAZO PARA RECURSO RESULTADO FINAL
RESULTADO FINAL DEFINITIVO

10.6. Conclusão

A adoção dessas medidas antes da assinatura do contrato assegurará **regularidade, eficiência e transparência na execução do objeto contratado**, garantindo que a realização do Processo Seletivo ocorra **em conformidade com a legislação vigente e dentro dos mais altos padrões de qualidade e integridade**.

A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual **fortalecerá o controle interno da Administração Municipal**, prevenindo falhas operacionais e assegurando que todas as etapas do certame sejam **rigorosamente monitoradas e auditadas**.

Com essas providências, a Administração Municipal **reforça seu compromisso com a legalidade, eficiência e transparência**, garantindo que o processo seletivo seja conduzido **com segurança jurídica e respeito aos princípios da administração pública**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES; (ART. 18, INCISO XI):

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas até o momento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL; (ART. 18, INCISO XII):

Não se espera impacto ambiental relevante decorrente da realização do curso de capacitação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA; (ART. 18, INCISO XIII):

Após a análise detalhada da necessidade da contratação, da adequação jurídica e técnica, da economicidade e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a **contratação da instituição especializada para a realização do Processo Seletivo da Secretaria de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá – CE atende integralmente ao interesse público e aos requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021**.



1. A realização do Processo Seletivo se mostra **imprescindível para suprir as vacâncias no quadro funcional municipal**, garantindo a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas da **saúde, educação, infraestrutura e administração geral**. A reposição desses cargos temporários também **reduz a necessidade de contratações temporárias e assegura maior estabilidade na administração municipal**, promovendo eficiência operacional e qualificação dos servidores.



2. A opção pela contratação direta, com base no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, revela-se **juridicamente adequada e economicamente vantajosa**, considerando que:
3. A instituição contratada **possui natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos**, com finalidade estatutária compatível com a realização de processos seletivos, cumprindo integralmente os requisitos legais exigidos para a dispensa de licitação.
4. O **modelo de custeio integral do certame por meio das taxas de inscrição dos candidatos** evita impactos financeiros para o Município, garantindo a **economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos**.
5. A escolha da contratada fundamenta-se em levantamento de mercado que **demonstrou sua expertise na execução de processos seletivos para diversos municípios do Estado do Ceará**, sendo reconhecida por sua capacidade técnica e experiência comprovada na área.
6. A estrutura contratual prevê mecanismos rigorosos de **fiscalização e controle da execução**, incluindo a instituição de uma **Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual**, assegurando que **todas as etapas do processo seletivo sejam conduzidas dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

Dessa forma, a contratação da referida instituição para a organização e execução do Processo Seletivo **está plenamente alinhada aos princípios da Administração Pública**, demonstrando-se a **alternativa mais adequada, segura e vantajosa para o atendimento da necessidade de recomposição do quadro funcional municipal**.

Portanto, considerando a **legalidade, economicidade e necessidade do certame**, opina-se **favoravelmente pela adequação e viabilidade da contratação**, reforçando que sua efetivação **atenderá integralmente ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de Tianguá – CE**.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
 TATIANE ROCHA DE AGUIAR CPF 017.697.283-84 297/2023	 MARIANE XIMENES PORTELA PONTES SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ